

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Remis João Loss, 600 – CEP 84.535-000

fls.
62
Aff.

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - RETIFICAÇÃO DO PRAZO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 02.010.385/0001-01, com sede nesta cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na Avenida Remis João Loss, nº 600, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Eliton Rosene Pabis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhos, neste Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, portador da C.I.RG nº 4.426.426-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 616.427.119-34, e de outro lado **HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 35.525, portador da C.I.RG nº 7.170.162-0, inscrito no CPF/MF sob nº 028.680.549-94, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 570, Bairro São Francisco, na cidade de Irati, Estado do Paraná, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica, inclusive em consonância com o inciso VI, artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e acompanhamento de processos judiciais e administrativos, na forma como especificado na Carta Convite nº 01/2013, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 23 (vinte e três) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2015 e com término em 1º de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço dos serviços ora aditivados a ser pago pela **CONTRATANTE** será o mesmo do contrato principal ou

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Remis João Loss, 600 – CEP 84.535-000

fls.
63
[Handwritten signature]

originário, ressalvadas as revisões gerais anuais ou reposições inflacionárias.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente aditivo serão lançadas, por conta da rubrica 01031012.001 - manter o legislativo municipal - 3390.360000 - outros serviços de terceiros - 360600 - serviços técnicos profissionais - dos orçamentos subseqüentes.

CLÁUSULA QUINTA - As condições pactuadas no contrato de origem que não conflitarem com este aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

Por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Fernandes Pinheiro, 29 de dezembro de 2014.


CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Eliton Rosene Pabis

Presidente


HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

Advogado

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Remis João Loss, 600 – CEP 84.535-000

fls.
64
SFP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RETIFICAÇÃO DO PRAZO**

ORIGEM: Licitação nº 001/2013 - Carta Convite nº 001/2013.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na pessoa do seu Senhor Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis.

CONTRATADO: Harry Cristhian Emanuel Czelusniak - OAB/PR 35.525

OBJETO: Aditivação do contrato de prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica, sem reajuste de preço.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2015.

PERÍODO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2015 a 1º de dezembro de 2016.

Fernandes Pinheiro, 29 de dezembro de 2014.



ELITON ROSENE PABIS
Presidente